

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000076



Data e Hora de Emissão
05/10/2015 10:05:22

Código de Verificação
AAAAAOGT-GNACCF

Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível Local da Prestação **BOA VISTA/RR - BRASIL** Local da Incidência **BOA VISTA/RR**

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **J. R. DE LACERDA ME**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **AV. NOSSA SRA. DA CONSOLATA, 60 - A
 SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-010**
 CPF/CNPJ: **12.795.289/0001-61** Insc. Municipal: **8886580**
 Telefone: **() -** E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: **HIRAN MANUEL GONCALVES DA SILVA**
 Nome Fantasia:
 Endereço: **RUA JOSE FAUSTINO, 762
 CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-590**
 CPF/CNPJ: **149.971.692-34** Insc. Municipal: **0007668**
 Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS(MODELO EPSON L355 / HP CF 547#696) NO PERIODO DE 30 DE AGOSTO DE 2015 A 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Recebemos
 Em 05/10/2015
 [Assinatura]

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
900,00	0,00	0,00	900,00
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
3,50	31,50	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido	Total da Nota
900,00	900,00	900,00

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 166,05 - (18,45%) - Fonte: IBPT

J. R. DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

INSC:8121-3493

DATA DE EMISSÃO:05/10/2015

FATURA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS N 011

MÊS DE REFERÊNCIA:SETEMBRO/2015

LOCATÁRIO:

Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34.com: endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

IMPRESSORAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON MODELO L355
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MODELO CF 547 #696

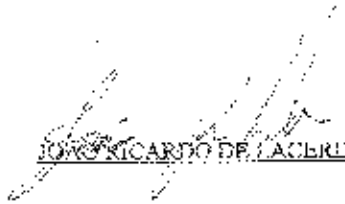
ESPECIFICAÇÕES DA LOCAÇÃO

TIPO DE LOCAÇÃO: MENSAL - TOTAL DE DIÁRIAS: 30 - VALOR DIÁRIA: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
PERÍODO: 30 DE AGOSTO DE 2015 A 30 DE SETEMBRO DE 2015- MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO DE 2015
VALOR TOTAL: R\$ 900,00

VALOR TOTAL DA FATURA

R\$ 900,00

(NOVECIENTOS REAIS)


JOÃO RICARDO DE LACERDA

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ: 12.795.289.0001-61

FONE: 98121-3493

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: J. R DE LACERDA EIRELLE ME, CNPJ 12.795.289/0001-61 com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolata, 60 A Bairro São Pedro, Cep 69306-690, no Estado Roraima, neste ato representada pelo seu proprietário, João Ricardo de Lacerda brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 172.063 SSP/RR, C.P.F. nº 522.370.522-04, residente e domiciliado na Rua SD PM Django da Silva 1230, bairro Caraná, Cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, doravante denominado locadora;

LOCATÁRIO: Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de impressoras de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação¹ de 2 impressoras multifuncional de propriedade da **LOCADORA**.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON MODELO L355
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MODELO CF 547#696

DO USO

Cláusula 2ª. As impressoras, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos funcionários regularmente matriculados pela **LOCATÁRIA**, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ: 12.795.289.0001-61

FONE: 98121-3493

VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 3ª. A **LOCADORA** alugará as impressoras mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cláusula 4ª. O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. A **LOCATÁRIA** deverá devolver as impressoras à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados².

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 30 de maio de 2015 e findar-se no dia 30 de maio de 2016, ao término desse período as impressoras deverão ser devolvidas.

Cláusula 7ª. Se a **LOCATÁRIA** não restituir as impressoras na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelos danos, que as impressoras venham a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito³.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte das contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 1.000,00 .

DO FORO

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Boa Vista;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Boa vista 30 de maio de 2015.



J. R de Lacerda EIRELLE ME
LOCADORA



Hiran Manuel Gonçalves da Silva
LOCATARIO

Nota:

- 1. A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.*
- 2. Art. 1192 do Código Civil.*
- 3. Art. 1196 do Código Civil*